

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Dr. Pinotti)

Altera o art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a implantação da jornada escolar em turno integral no ensino fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 O ensino fundamental será ministrado em jornada de tempo integral de, no mínimo, sete horas diárias, que incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

§1º Os sistemas de educação terão o prazo de cinco anos para assegurar a jornada escolar integral a todos os alunos do ensino fundamental, sendo que durante esse prazo o Poder Público deverá observar os seguintes critérios de prioridade para implantação progressiva da jornada integral em sua rede:

I – escolas urbanas que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental, ordenadas a partir dos indicadores de repetência e evasão;



II – escolas urbanas que ofertam os anos finais do ensino fundamental, ordenadas a partir dos indicadores de repetência e evasão;

III –alunos oriundos de famílias de baixa renda e;

IV – alunos com rendimento escolar insuficiente, conforme aferido pelos sistemas de ensino.

§2º A jornada escolar integral incluirá atividades culturais, recreativas, artísticas, desportivas, de inclusão digital e de reforço escolar, conforme definido no projeto político-pedagógico de cada escola. Essas atividades poderão ser implementadas com apoio obtido no entorno da escola e na cidade onde ela está localizada.

§3º As áreas governamentais de educação, assistência social, saúde, esporte e cultura deverão articular ações intersetoriais visando ao cumprimento do disposto no *caput*.

§4º A União desenvolverá programa de assistência técnica e financeira aos Estados e Municípios para a implantação da jornada escolar integral.

§5º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação, no nosso País, oferece menos na escola a quem tem menos em casa, determinando — junto com uma política econômica feita para rentistas — concentração de cultura, propriedade, saúde, renda, etc, cujo agravamento nas últimas décadas tem sido comprovado por todas as pesquisas.

As creches e pré-escolas são abundantes para aqueles cujas mães não precisam trabalhar e escassas para as que trabalham; o ensino fundamental e o secundário têm melhores resultados nas escolas privadas do que nas públicas



(vide avaliação do SAEB, introduzida corajosamente pelo ministro Paulo Renato desde 1995) e as boas universidades públicas e gratuitas são oferecidas aos jovens cujos pais têm recursos suficientes para pagar cursinhos e permitir-lhes passar no vestibular. Dados oficiais indicam, repetidamente, que está diminuindo o número de egressos da escola pública que conseguem chegar à 2ª fase do vestibular.

Essa educação aprofunda o fosso entre pobres e ricos e perpetua o círculo vicioso do subdesenvolvimento. Meu medo maior é que o País se acomode na oferta desse ensino de exclusão, anestesiando seus usuários com programas compensatórios e outros penduricalhos. A transformação desse círculo vicioso em virtuoso exige modificações profundas. O ensino público, tanto infantil como fundamental, deve ser universal, formativo, de qualidade e em tempo integral, especialmente para as crianças menos favorecidas, mas é necessário também mudar completamente o vestibular, para que o fator econômico deixe de ser o principal determinante na seleção para os que aspiram a universidade pública.

No Brasil, a educação de tempo integral tem duas vertentes de justificativas. Uma de ordem sociológica decorrente das raízes histórico-culturais do nosso país, onde as carências sociais e econômicas freqüentemente expõem as crianças e jovens mais pobres a condições adversas no período do contraturno escolar: insegurança, exposição às drogas e ao envolvimento com delinquência, privação de alimento e ausência de cuidados básicos.

Há também uma vertente de ordem pedagógica. Muitas vezes, os alunos que pertencem aos segmentos sociais mais carentes encontram em seus lares ambientes pouco favoráveis ao seu processo formativo. Pais com pouca escolaridade ou que passam grande parte do dia fora trabalhando, ou ambos, sem livros ou computadores para pesquisas escolares, sem reforço escolar e sem orientação para as tarefas de casa, sem aulas de línguas estrangeiras ou atividades esportivas. São esses os candidatos naturais a alimentarem os registros estatísticos de insucesso e evasão no sistema público educacional brasileiro.

A verdade é que o resultado do aprendizado é cada vez melhor nas escolas privadas e pior nas públicas e é difícil explicar esse abismo somente pelo que acontece dentro da escola (até os professores são os mesmos). É preciso um



olhar propedêutico, holístico e solidário para as crianças, verificando o que elas fazem no pós-aula. As do ensino privado: reforço, esportes, arte, informática, teatro, música, pais leitores, livros em casa, viagens etc. As nossas: ausência de livros e dos pais em casa, não há reforço, não há aulas complementares de nada. As ruas da periferia e a TV são o seu pós-escola; os traficantes bem sucedidos, paradigmas e professores. Daí a necessidade de abrir o "guarda-chuva" da educação o dia inteiro, sem esperar o tempo e o dinheiro -que nunca chegam- para construção de novos espaços, mas usar os existentes e os da cidade.

O resultado do aprendizado é cada vez melhor nas escolas privadas, e pior nas públicas (SAEB). É difícil explicar esse abismo somente pelo que acontece dentro da escola (até os professores são os mesmos). É preciso um olhar propedêutico, holístico e solidário para as crianças, verificando o que elas fazem no pós-aula. As do ensino privado: reforço, esportes, arte, informática, teatro, música, pais leitores, livros em casa, viagens etc. As nossas: ausência de livros e dos pais em casa, não há reforço, não há aulas complementares de nada. As ruas da periferia e a TV são o seu pós-escola; os traficantes bem sucedidos, paradigmas e professores. Daí a necessidade de abrir o "guarda-chuva" da educação o dia inteiro, sem esperar o tempo e o dinheiro -que nunca chegam- para construção de novos espaços, mas usar os existentes e os da cidade.

Os dados do SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) mostram, para a região metropolitana de São Paulo, apenas 4% das crianças em nível adequado de aprendizado (no ensino privado são 30%) e 50% delas em nível crítico e muito crítico (no ensino privado são menos de 20%), ou seja, uma educação pobre para os pobres. O grave é que a deterioração do ensino público expulsou a classe média da rede e com isso, perdeu-se o controle social e consolidou-se a exclusão, fazendo no ensino o que se faz com o resto, ou seja, praticando políticas compensatórias e contentando-se com elas.

Serão necessários arrojo e organização, mas estão aí os museus, teatros, clubes, parques ecológicos e tantíssimos outros, com maior ou menor ociosidade, e, o que é mais importante, disposição e condições pedagógicas para colaborar. Apesar dessas possibilidades, nossas crianças, provenientes de bairros e famílias pobres, têm apenas (e se tanto) quatro horas de aula, pois 70% das escolas têm três turnos diários, sem usufruir das ricas oportunidades da cidade. Os jovens, por



serem descompromissados, são um forte elemento de controle social. É de Paulo Freire a frase "a cidade se converte em educadora a partir da necessidade de educar, de aprender, de imaginar... Sendo educadora, a cidade é, por sua vez, educada".

Há pouco tempo, um matemático de Harvard mostrou que a escola é responsável por apenas 20% da formação das crianças. Tudo isso, prova e contraprova, com variadas evidências, que a salvação da educação fundamental pública brasileira só se fará oferecendo às crianças mais carentes um ensino cujas características sejam vicariantes às suas deficiências sociais, usando seu tempo pós-aula, aproveitando pedagogicamente as riquezas culturais e esportivas das cidades e dando às escolas liberdade e condições de usá-las. Foi o que a Unicef evidenciou.

Há, no entanto, uma outra questão. Nas últimas décadas, a escola começou a perder relevância para os jovens. De acordo com a PNAD 2005, cerca de 18% da população entre 15 e 17 anos não estuda, o que não se explica apenas por falta de acesso à escola. A semente do desinteresse é plantada no momento em que a criança ingressa no sistema.

Para enfrentar esse problema, é preciso reestruturar a escola e reformular o processo de ensino-aprendizagem, superando as desigualdades no acesso à uma formação mais ampla, oferecendo novas práticas e metodologias, espaços diversificados, alternativas curriculares de ordem complementar, de tal modo que as crianças, desde cedo, tenham a oportunidade de uma formação mais holística, para atuarem como indivíduos plenos na esfera privada e como cidadãos conscientes na esfera pública.

Estudos internacionais apontam que a educação do século XXI deve mirar além do sucesso acadêmico dos alunos nas disciplinas tradicionais. A sociedade do conhecimento precisa de pessoas criativas, inovadoras, capazes de atuar de forma colaborativa, de solucionar problemas e terem pensamento crítico, mas sobretudo capazes de aprender ao longo de sua vida.

São grandes desafios para qualquer escola, em especial para a escola pública brasileira, que ainda patina na alfabetização de seus alunos. Mas não é possível esperar, precisamos ao mesmo tempo em que ampliamos a carga



3CC4B5C309

horária, aproveitar a oportunidade para encetar a transformação do modo de educar nossas crianças e jovens.

Em síntese, este projeto pretende oferecer prazo e critérios de implantação progressiva para cumprir meta presente na Lei nº10.172, de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, determinando a ampliação da jornada escolar para um período de pelo menos sete horas diárias.

Entendemos que as escolas urbanas, que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental e que detenham piores indicadores de repetência e evasão devem ser priorizadas em função: i) das condições de trabalho dos moradores da zona urbana; ii) da melhoria da qualidade relacionar-se com o tempo de exposição das novas gerações às mudanças no foco da política educacional; e, iii) da vulnerabilidade do ambiente escolar que altas taxas de repetência e evasão podem indicar. No âmbito dessas escolas, também devem ser priorizados os alunos com famílias de baixa renda e de desempenho escolar insuficiente.

A articulação entre vários serviços públicos – assistência social, educação, cultura e esporte - pode viabilizar a ocupação de espaços públicos ociosos ou subutilizados para as atividades complementares do turno escolar, tais como centros esportivos, parques e bibliotecas públicas. Por sua vez, pode também ajudar na mobilização de recursos humanos necessários à ampliação da jornada escolar.

Importante considerar que o projeto de escola em turno integral deve expandir as oportunidades de aprendizagem dos alunos e não limitar-se a ampliar o tempo de sala de aula. Daí, porque nos preocupamos em apontar as atividades culturais, recreativas, artísticas, desportivas, de inclusão digital e de reforço pedagógico, como integrantes do processo formativo, respeitando-se, obviamente, as definições e prioridades do projeto político-pedagógico de cada escola. E, ainda, a preocupação de permitir que a unidade escolar busque apoio no seu entorno e/ou na cidade onde está localizada para conseguir implementar essas atividades de complementação educacional.

Por fim, cabe destacar o prazo de cinco anos para implementação da medida e a previsão de apoio técnico e financeiro da União, consciente que



somos das limitações fiscais de muitos Estados e Municípios para executarem sozinhos meta de tal envergadura.

Considerando a relevância e pertinência do tema, no momento em que o Ministério da Educação já o incluiu entre as prioridades do Plano de Desenvolvimento da Educação, nos termos dos Decretos nº 6.094, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 17, de 2007, e entre as diretrizes do “Compromisso Todos pela Educação”, assinado por diversos estados, convoco os nobres pares a oferecerem suas contribuições à proposição e aprová-la o mais breve possível.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2008.

Deputado Dr. PINOTTI

